



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/96

Dispõe sobre a criação de novos cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados mais 100 (cem) cargos de Professor AI no Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º - Ficam criados mais 05 (cinco) cargos de Diretor de Escola, no Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados para atender ao Programa Curumim:

I - Diretor Geral;

II - Diretor do Subprograma Pedagógico;

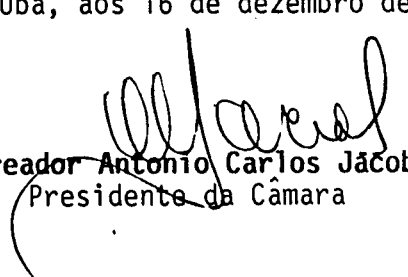
III - Diretor do Subprograma de Ensino;

IV - Diretor do Subprograma de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 002, de 23 de janeiro de 1991, alterados, respectivamente, pelas Leis Complementares nº 018, de 20 de setembro de 1993 e 027, de 18 de dezembro de 1994, passam a ter a redação constante dos Anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de dezembro de 1996.

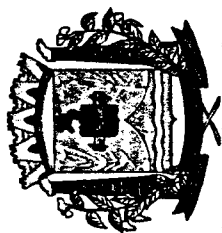

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, de 23.01.91
QUADRO PERMANENTE ANEXO I

Alterado pela Lei Complementar nº

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

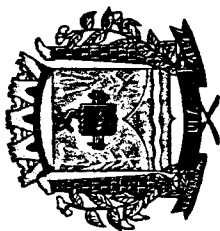
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÓDIGO	CARREIRA	CLASSE	GRAU	NÍVEL	Nº CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
01.01-Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços I Auxiliar de Serviços II Auxiliar de Serviços III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	I II III	220 100 050	Instrução Elementar	
01.02-Zelador:	Zelador I Zelador II Zelador III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	I II III	120 060 030	Instrução Elementar	
01.03-Oficial de Manutenção e Obras	Oficial Manut.e Obras I Oficial Manut.e Obras II Oficial Manut.e Obras III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	III IV V	030 012 006	Instrução Elementar e Experiência comprovada	
01.04-Motorista	Motorista I Motorista II Motorista III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	III IV V	035 008 004	Instrução Elementar, habilitação Mínima - CNH - Tipo 3	
01.05-Mecânico	Mecânico I Mecânico II Mecânico III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	III IV V	010 004 002	Instrução Elementar- Experiência comprovada	
01.06-Motorista Veículo Pesado	Motorista Veículo Pesado I Motorista Veículo Pesado II Motorista Veículo Pesado III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	IV V VI	020 003 004	Instrução Elementar, habilitação Mínima - CNH - Tipo C - Experiência comprovada	
01.07-Mecânico Máquinas Pesadas	Mecânico Máquinas Pesadas I Mecânico Máquinas Pesadas II Mecânico Máquinas Pesadas III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	IV V VI	005 002 001	Instrução Elementar, Experiência comprovada	
01.08-Operador de Máquinas	Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Operador de Máquinas III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	IV V VI	020 003 004	Instrução Elementar, Habilitação Mínima - CNH - Tipo C, Experiência comprovada	
01.09-Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo I Auxiliar Administrativo II Auxiliar Administrativo III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	II III IV	040 020 010	Escolaridade Mínima - 4ª série do 1º Grau	
01.10-Agente Administrativo	Agente Administrativo I Agente Administrativo II Agente Administrativo III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	IV V VI	050 040 020	Escolaridade Mínima 1º Grau completo. Experiência comprovada em datilografia.	

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÓDIGO	CARREIRA	CLASSE	GRAU	NÍVEL	Nº CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
01.11-Professor A	Professor A I Professor A II Professor A III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	250 060 030	Escolaridade Mínima- 2º Grau completo, ha- bilitação Magistério Campo Atuação:Pré-Pr mário: Ensino 1º Grau 1ª a 4ª série e Ensi- no Especial	
01.12-Assistente Administra- tivo	Assistente Administrativo I Assistente Administrativo II Assistente Administrativo III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	030 020 010	Escolaridade Mínima 2º grau completo.Ex- periência comprovada em datilografia.	
01.13-Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização I Agente de Fiscalização II Agente de Fiscalização III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	030 012 006	Escolaridade Mínima 2º grau completo,Ha- bilitação técnica em contabilidade.	
01.14-Técnico Nível Médio	Técnico de Nível Médio I Técnico de Nível Médio II Técnico de Nível Médio III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	040 016 008	Escolaridade mínima 2º grau completo, c/ habilitação e técni- ca adequada.	
01.15-Professor B	Professor B I Professor B II Professor B III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VII VIII IX	040 016 008	Habilitação Mínima: licenciatura plena em disciplina ou área de estudo. Campo atuação de 5ª a 8ª série 1º grau ou 2º grau. Re- gistro Prof.específico	
01.16-Técnico em Educação	Técnico em Educação I Técnico em Educação II Técnico em Educação III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VIII IX X	010 004 002	Habilitação específica: Li- cenciatura plena, na área de Educação, c/especializa- ção em Administração esco- lar ou Supervisão ou orien- tação educacional. Regis- tro profissional	
01.17-Técnico Nível Superior	Técnico Nível Superior I Técnico Nível Superior II Técnico Nível Superior III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VIII IX X	080 020 010	Escolaridade: 3º grau (Ní- vel superior) c/habilita- ção técnica adequada. R. prof. se exigido por lei.	



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

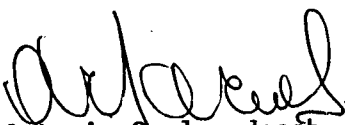
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/91
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº , DE . .)

QUADRO DE COMMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
02.01	Secretário Municipal	C-1	07
02.02	Chefe de Gabinete do Prefeito	C-1	01
02.03	Procurador e Consultor Jurídico	C-1	01
02.04	Assessor Especial do Prefeito	C-1	03
02.05	Diretor Geral do CAIC	C-1	01
02.06	Chefe de Divisão	C-2	17
02.07	Secretário Particular do Prefeito	C-2	01
02.08	Secretário-Executivo do PROCON	C-2	01
02.09	Diretor de Subprograma do CAIC	C-2	10
02.10	Diretor Geral do CURUMIM	C-2	01
02.11	Chefe de Seção	C-3	23
02.12	Diretor de Escola	C-3	08
02.13	Diretor de Subprograma do CURUMIM	C-3	03
02.14	Diretor de Serviços do CAIC	C-3	01
02.15	Motorista do Prefeito	C-4	02

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de dezembro de 1996.


Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara